

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LNI nº 01/72

Ementa: Autoriza a alteração, em parte, do Art. 1º da Lei nº 08/71 de 30 de Julho de 1971, Alienação de Ações da Petrobras.

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Nazaré da Mata, autorizado a alienar um total de 36.120 (trinta mil cento e vinte) Ações da Petrobrás, pertencentes a este Município;

Art. 2º - Os demais artigos 2º e 3º da Lei 08/71 / de 30/07/71, continuam inalteráveis e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 1972.

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

1º Secretário

2º Secretário